



CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Nº do Processo

294/2026

Data do Protocolo

06/03/2026

Tipo

Documento de Formalização de Demanda - DFD

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DIRETORIA GERAL

Interessado:

ANDREA MUNIZ

Ementa:

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes



DADOS DA AUTORIA		
Autoria: DG/DIRETORIA GERAL	Email: migracao14@migracao.com	Tel: Telefone não cadastrado

A(Ao) PRESIDÊNCIA.

Encaminhem-se os autos, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, incluindo todos os serviços necessários à sua instalação, configuração e pleno funcionamento do equipamento, para conhecimento, apreciação e deliberação quanto à continuidade do procedimento de contratação, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto às competências da autoridade superior para decisão, autorização e ratificação dos atos praticados.

Após manifestação da Presidência, retornem os autos a este setor para adoção das providências subsequentes, conforme a legislação vigente.

Colatina - ES, 6 de Março de 2026.

DIRETORIA GERAL

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 06/03/2026 10:44:37 -03:00

nOpaper



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 06 de março de 2026.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Setor Requisitante: Direção Geral
- 1.2. Responsável pela Demanda: Andrea Muniz

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de **peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, incluindo todos os serviços necessários à sua instalação, configuração e pleno funcionamento do equipamento.**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva do elevador instalado nas dependências da Câmara, equipamento essencial para garantir acessibilidade, mobilidade e segurança de servidores, visitantes e munícipes, especialmente pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

3.2. Verificou-se a necessidade de substituição da barreira infravermelho, componente responsável pela detecção de obstáculos durante o fechamento da porta do elevador, evitando acidentes e garantindo o correto funcionamento do sistema de segurança do equipamento.

3.3. A substituição da referida peça, com o fornecimento do componente adequado e sua respectiva instalação por profissional qualificado, mostra-se imprescindível para restabelecer o pleno funcionamento do elevador e preservar a segurança dos usuários.

4. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, para o elevador desta Casa Legislativa.	UNIDADE	01	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

5. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

- 5.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.
- 5.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

ANDREA MUNIZ

DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 06/03/2026 10:44:37 -03:00

nOpaper



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que Estudo Técnico Preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Considerando que o art. 18 § 1º da Lei 14.133/21, nos incisos I a XIII, estabelece os elementos do referido Estudo Técnico Preliminar e o § 2º estabelece quais destes elementos são obrigatórios (Incisos I, IV, VI, VIII e XIII) e que, além destes, o preenchimento do inciso III foi tornado obrigatório devido a normativo interno;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

Local/ Setor:

Câmara Municipal de Colatina – Direção Geral

Descrição Sumária dos Itens (Com base nos incisos I a XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21):

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa**, consistente em **barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154**, incluindo todos os serviços necessários à sua **instalação, configuração e pleno funcionamento do equipamento**.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021): **(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade da contratação para fornecimento e instalação de barreira infravermelho para elevador, com altura de 2000 mm, 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, destinada à manutenção do elevador instalado nas dependências desta Casa Legislativa.

A necessidade da contratação decorre da falha no sistema de segurança da porta do elevador, componente responsável pela detecção de obstáculos durante o fechamento das portas. Tal dispositivo é essencial para evitar acidentes e garantir a segurança dos usuários do equipamento.

Considerando que o elevador é amplamente utilizado por servidores, visitantes e cidadãos que frequentam o órgão público, incluindo pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida, torna-se imprescindível restabelecer o pleno funcionamento do equipamento.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, §1º, II c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

(☒) A presente contratação poderá ser incluída no Plano de Contratações Anual, conforme planejamento administrativo da Câmara, considerando tratar-se de despesa relacionada à manutenção de equipamentos e infraestrutura predial necessários ao regular funcionamento das atividades institucionais.

III - Requisitos da contratação (art. 18, §1º, III c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021); (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

TIPO DA CONTRATAÇÃO

(☒) Serviços comuns.

Para atendimento da necessidade administrativa, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- fornecimento de barreira infravermelho para elevador com altura de 2000 mm;
- sistema com 154 feixes de detecção;
- fonte modelo GBL-154;
- compatibilidade com o sistema de portas do elevador existente;
- fornecimento do produto novo e em perfeitas condições de uso;
- realização de instalação completa, incluindo testes e ajustes necessários;
- garantia mínima para o produto e para o serviço prestado.

NATUREZA CONTINUADA

(☒) A presente contratação não tem natureza continuada.

PRAZO DO CONTRATO/POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo inicial do contrato deverá ser de 12 meses, sendo possível sua prorrogação para até 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21.

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(☒) Não predominância de dedicação exclusiva de mão-de-obra.

REAJUSTE

(☒) Se aplica, mencionar índice:

IPCA

REACTUAÇÃO

(☒) Não se aplica

VISITA TÉCNICA

(☒) Será necessário a possibilidade de visita técnica (Será detalhado no Termo de Referência).

GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

(☒) aplica-se na forma do Código de Defesa do Consumidor (Garantia Legal).

GARANTIA DA PROPOSTA APRESENTADA (art. 58 da lei 14.133/21)

(☒) Não deverá ser apresentada garantia da proposta nos termos do art. 58 da lei 14.133/21.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 96 da lei 14.133/21)

(☒) Não deverá ser apresentada garantia da contratação nos termos do art. 96 da lei 14.133/21.

SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 da Lei 14.133/2021)

(☒) Não será permitida a subcontratação.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO (art. 22 da Lei 14.133/2021)

(☒) Não será utilizada matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (Art. 144 da Lei 14.133/21)

(☒) Para esta contratação não será adotada remuneração variável.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, IV c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021); (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, para o elevador desta Casa Legislativa.	UNIDADE	01	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

A necessidade da contratação decorre da **falha no sistema de segurança da porta do elevador**, componente responsável pela detecção de obstáculos durante o fechamento das portas. Tal dispositivo é essencial para evitar acidentes e garantir a segurança dos usuários do equipamento.

OBS: VALOR ESTIMADO PRELIMINAR, O VALOR DE REFERÊNCIA DA DISPENSA SERÁ ELABORADO APÓS PESQUISA DE MERCADO (SERÁ NECESSÁRIO O TERMO DE REFERÊNCIA).



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Foram analisadas possíveis alternativas para atendimento da necessidade administrativa, dentre elas:

a) Manutenção ou reparo da peça existente
Após verificação técnica preliminar, constatou-se que a peça apresenta comprometimento que inviabiliza sua recuperação adequada, não sendo recomendada a tentativa de reparo.

b) Substituição do componente defeituoso
consiste na aquisição de nova barreira infravermelho compatível com o elevador, com a respectiva instalação por profissional qualificado, solução que se mostra mais eficiente, segura e economicamente viável.

Diante da análise realizada, **conclui-se que a substituição da peça é a alternativa mais adequada para restabelecer o funcionamento do sistema de segurança do elevador.**

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, VI c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021); (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Estima-se que o custo total da contratação será de:

A estimativa de valor será obtida por meio de **pesquisa de preços junto a fornecedores especializados**, observando-se os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, garantindo compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Fonte de Pesquisas:

Sítios eletrônicos e contratos já pactuados com outros órgãos, dentre outros.

Obs. O valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, serão realizados pelo Setor de Compras e Contratos e constarão de documento separado e classificado;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, VII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

A solução proposta para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de barreira infravermelho para elevador, com altura aproximada de 2000 mm, sistema composto por 154 feixes de



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

detecção, acompanhado de fonte modelo GBL-154, ou tecnicamente equivalente e compatível com o equipamento existente.

A contratação deverá contemplar o fornecimento do equipamento novo e a execução completa do serviço de instalação, incluindo todos os materiais, acessórios e procedimentos necessários para o adequado funcionamento do sistema de segurança do elevador.

A solução engloba, de forma integrada:

- fornecimento da barreira infravermelho compatível com o elevador existente;
- disponibilização da fonte de alimentação correspondente (GBL-154);
- remoção do equipamento atualmente defeituoso, se necessário;
- instalação técnica do novo dispositivo;
- realização de configuração e ajustes necessários ao funcionamento do sistema;
- execução de testes de funcionamento e segurança, assegurando a correta detecção de obstáculos durante o fechamento das portas do elevador.

A adoção dessa solução visa restabelecer o funcionamento do sistema de segurança do elevador, garantindo que o equipamento opere de forma adequada e segura para todos os usuários.

Além disso, a substituição do dispositivo de detecção de obstáculos contribui para prevenir acidentes, assegurar a acessibilidade no edifício público e preservar a integridade dos usuários, especialmente de pessoas idosas, pessoas com deficiência e pessoas com mobilidade reduzida.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente adequada, economicamente viável e suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, garantindo a continuidade do funcionamento seguro do elevador instalado nas dependências da instituição.

Existem medidas a serem adotadas pela Administração para que após a contratação a mesma atinja todos seus resultados de forma eficaz?

(X) SIM

Designar um fiscal para acompanhar o contrato.

MANUTENÇÃO

(X) Não se aplica.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA

(X) Não se aplica.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021); **(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação, uma vez que o objeto consiste em **fornecimento de peça específica com sua respectiva instalação**, devendo ser executado por **um único fornecedor**, de forma a garantir a compatibilidade do equipamento e a



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

responsabilidade técnica pela instalação.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, IX c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

(X) aplica, justifique:

Com a contratação, pretende-se: restabelecer o pleno funcionamento do elevador; garantir segurança no fechamento das portas do equipamento; assegurar acessibilidade aos usuários do prédio público; prevenir acidentes decorrentes da ausência do sistema de detecção de obstáculos.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, X c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

(X) não aplica

A Administração deverá: realizar pesquisa de preços; providenciar dotação orçamentária e designar servidor responsável pela fiscalização da contratação.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

(X) Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, XII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

(X) A contratação não apresenta impactos ambientais relevantes, tratando-se apenas da substituição de componente eletrônico de pequeno porte em equipamento já existente.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, §1º, XIII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021); (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação para fornecimento e instalação de barreira infravermelho para elevador mostra-se necessária, adequada e tecnicamente viável, sendo a solução mais eficiente para restabelecer o funcionamento do sistema de segurança do equipamento.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências necessárias à contratação, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

A solução mostra-se viável tecnicamente e necessária com base no artigo 75, inciso II da Lei 14.133.2021. Portanto declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação encontra-se:

(X) Viável

Colatina, 06 de março de 2026.

ANDREA MUNIZ
Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 06/03/2026 10:44:37 -03:00

nOpaper

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32, Centro – Colatina – ES
Cep: 29.700-200 | Tel: (27) 3722-3444 | www.camaracolatina.es.gov.br



Colatina, 06 de março de 2026.

MAPA DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, incluindo todos os serviços necessários à sua instalação, configuração e pleno funcionamento do equipamento.

1- IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS:

Nº	Fase	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Responsável
01	Planejamento	Especificação técnica inadequada do equipamento	Baixa	Alto	Médio	Definir claramente as características técnicas no Termo de Referência	Setor requisitante
02	Contratação	Escolha de fornecedor sem capacidade técnica	Baixa	Médio	Baixo	Verificar documentação e experiência do fornecedor	Setor de Compras
03	Execução	Fornecimento de peça incompatível com o elevador	Baixa	Alto	Médio	Exigir compatibilidade com o equipamento existente	Contratada / Fiscal
04	Execução	Atraso na entrega ou instalação do equipamento	Média	Médio	Médio	Estabelecer prazo contratual e previsão de penalidades	Contratada



Nº	Fase	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Medidas de Mitigação	Responsável
05	Execução	Instalação inadequada do equipamento	Baixa	Alto	Médio	Exigir instalação por profissional qualificado e realizar testes	Fiscal do contrato
06	Pós-execução	Defeito do equipamento após instalação	Baixa	Médio	Baixo	Exigir garantia mínima do produto e serviço	Contratada

2- Avaliação Geral dos Riscos

Após análise dos riscos identificados, verifica-se que a contratação apresenta **baixo grau de complexidade técnica e reduzido impacto financeiro**, sendo os riscos classificados como **baixos ou moderados**, podendo ser adequadamente controlados mediante planejamento adequado e fiscalização da execução do objeto.

3- Estratégia de Tratamento dos Riscos

Para mitigação dos riscos identificados, a Administração adotará as seguintes medidas:

- Elaboração de Termo de Referência com especificações técnicas claras;
- Realização de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados;
- Definição de prazos e condições de execução do serviço;
- Acompanhamento e fiscalização da execução contratual por servidor designado.

4- conclusão

A análise de riscos demonstra que **a contratação é viável e apresenta riscos controláveis**, não havendo impedimentos para o prosseguimento da contratação pretendida, desde que observadas as medidas preventivas indicadas nesta matriz e as disposições previstas no Termo de Referência e demais documentos do processo administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 06/03/2026 10:44:37 -03:00

ANDREA MUNIZ

Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32, Centro – Colatina – ES
Cep: 29.700-200 | Tel: (27) 3722-3444 | www.camaracolatina.es.gov.br



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 06 de março de 2026.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Colatina necessita, com urgência comprar **01 (uma) peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, incluindo todos os serviços necessários à sua instalação, configuração e pleno funcionamento do equipamento**, sendo eles descritos no Termo de Referência, através da contratação direta, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

Urge enfatizar que as aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Entretanto, o próprio comando constitucional esclarece que a lei poderá estabelecer exceções à regra, conforme se depreende da expressão “ressalvados os casos especificados na legislação”

“Art.37.[...]

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Nesta esteira, a lei poderá prever hipóteses em que a contratação será feita de forma direta, dispensando-se o procedimento de licitação. Essas hipóteses constam no regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021, onde estão previstos os casos em que é prescindível a licitação.

Nesse diapasão, por tratar de medida excepcional, as hipóteses plasmadas no artigo 75 da lei nº14.133/2021, são taxativas e demandam interpretação restritiva, por parte do gestor. Assim, medida que se impõe é a da observância do que estipula a Nova Lei de Licitações em seu artigo 75, inciso II, segundo o qual é dispensável a licitação para contratação que envolva



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de aquisição de bens que não envolvam serviços de engenharia.

Nota-se que a licitação não é um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais Princípios aplicáveis à Administração, tais como a Economicidade, a Eficiência, a Proporcionalidade e a Razoabilidade, na hipótese de dispensa de licitação, o administrador para que não haja afronta a outros princípios aplicáveis à gestão pública, devendo o gestor, selecionar a melhor proposta se utilizando de outras formas capazes de resguardar a isonomia e a impessoalidade da contratação.

Para a Câmara de Colatina, a correta caracterização da dispensa em razão do valor pressupõe uma rica e criteriosa pesquisa de preços no mercado, como forma de combater a tendência de os preços se aproximarem do valor limite da contratação ou, em outras palavras, evitando que o procedimento, por ser menos formalista, induza o sobrepreço.

Desta forma, afirma Justen Filho:

“A dispensa de licitação verifica-se em situações, em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público. Justifica-se pelo fato de que se parte do princípio de que a licitação produz benefícios para a Administração e esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir”. (JUSTEN, Filho, Marçal, 2000)

Para tanto, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação para contratações de pequeno valor, mostra-se juridicamente possível a realização da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção da dispensa de licitação revela-se adequada e proporcional, uma vez que a realização de procedimento licitatório formal para contratação de pequeno valor poderia gerar custos administrativos superiores ao próprio valor do objeto, além de prolongar o prazo para solução da demanda administrativa.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

E para sanar essa necessidade, realizamos pesquisa interna de mercado, haja vista a necessidade já demonstrada nos autos e urgência de realizar uma contratação imediata para solucionar o problema, qual seja o **fornecimento e instalação de barreira infravermelho para elevador, com altura de 2000 mm, 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154.**

Ademais, foi verificado que os orçamentos estão de acordo com as especificações do(s) produto (s) que se pretende adquirir, conforme discriminado no termo de referência.

Justificamos ainda que a presente contratação direta cumpre os Princípios da Vantajosidade, Economicidade, Eficácia e Eficiência, uma vez que com este procedimento, resolve a necessidade da Câmara Municipal de Colatina, conforme justificativas exposta no Termo de Referência anexo aos autos, promovendo celeridade e pronto atendimento à demanda dessa Casa de Leis.

Dessa forma, conclui-se que a contratação direta por dispensa de licitação constitui a solução mais eficiente e adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada neste Estudo Técnico Preliminar, permitindo a rápida restauração do sistema de segurança do elevador e garantindo a continuidade do uso seguro do equipamento pelos usuários das dependências desta Casa Legislativa.

Destarte, a presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

ANDREA MUNIZ

Diretora Geral da Câmara de Colatina

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 06/03/2026 10:44:37 -03:00

NOpaper

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32, Centro – Colatina – ES
Cep: 29.700-200 | Tel: (27) 3722-3444 | www.camaracolatina.es.gov.br



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 294/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes</i>	

Encaminhamento

Realizado por:FELIPPE COUTINHO MARTINS

Enviado de: PRESIDÊNCIA

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 23 de Março de 2026

Autorizo a referida contratação. Segue para as devidas providências.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 23/03/2026 13:54:18 -03:00

nOpaper



Colatina/ES, 24 de março de 2026.

Ref. Processo n.º 294/2026

RELATÓRIO PESQUISA DE PREÇOS

Os presentes autos foram encaminhados a este Setor de Compras para dar continuidade ao procedimento administrativo destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de peça necessária ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelha de 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, incluindo todos os serviços indispensáveis à sua instalação, configuração e pleno funcionamento do equipamento.

Na fase interna da contratação, procedeu-se à pesquisa de preços por meio de consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); contudo, não foram localizados contratos semelhantes em outros órgãos da Administração Pública, em razão da especificidade do objeto. Diante disso, optou-se pela realização de pesquisa direta junto a fornecedores do ramo.

Foram contatadas diversas empresas de manutenção de elevadores no Estado do Espírito Santo; entretanto, a maioria informou não realizar esse tipo de serviço para clientes que não mantêm contrato mensal com a empresa, constando nos autos, inclusive, manifestação formal de uma delas com resposta negativa.

Por fim, três empresas apresentaram orçamento, cujos valores encontram-se consolidados no Mapa Comparativo de Preços anexo. Assim, o valor médio apurado foi de R\$ 5.014,03 (cinco mil e quatorze reais e três centavos), o qual deverá subsidiar a definição do valor estimado da contratação.

GRASIELI A. R. T. POLESÍ
Assessora Administrativa Especial
Setor de Compras

Assinado eletronicamente por:
GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES
POLESÍ
CPF: ***.176.167-**
Data: 25/03/2026 07:50:31 -03:00

noPaper



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto

Estado do Espírito Santo

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MANUTENÇÃO CORRETIVA ELEVADOR

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FORNECEDORES						MEDIANA	
				ELEVADORES MILENIO – CNPJ N°. 03.539.398/0001-27		JJ ELEVADORES E PLATAFORMAS – CNPJ N°. 22.020.518/0001-20		HOLDER SOLUÇÕES ELEVADORES – CNPJ N° 25.293.280/0001-02			
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TORAL
1	Fornecimento e instalação de barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, para o elevador desta Casa Legislativa.	UND	1	R\$ 6.980,60	R\$ 6.980,60	R\$ 4.367,98	R\$ 4.367,98	R\$ 3.693,50	R\$ 3.693,50	R\$ 5.014,03	R\$ 5.014,03
TOTAL GERAL										R\$ 5.014,03	R\$ 5.014,03

Assinado eletronicamente por:
GRASIEL APARECIDA RODRIGUES TAVARES

Assinado eletronicamente por:
GRASIEL APARECIDA RODRIGUES TAVARES
POLESI
CPF: ***.176.167-**
Data: 25/03/2026 07:50:38 -03:00



Assunto: **Re: Orçamento para aprovação - Reparo Elevador**
De: Gleyka Viveiros <gleyka@elevadoresmilenio.com.br>
Para: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA <pregao@camaracolatina.es.gov.br>
Cc: Marcelo Aguiar <marcelo@elevadoresmilenio.com.br>, <gestao@elevadoresmilenio.com.br>
Data: 25/02/2026 16:36



Prezada Carolina,

O contrato firmado contempla a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva. Durante atendimento técnico para verificação do funcionamento da fotocélula do elevador, foram constatadas avarias no componente, sendo necessária sua substituição.

Entretanto, informamos que, conforme normas técnicas vigentes e legislações aplicáveis, o modelo de fotocélula anteriormente utilizado foi descontinuado, não sendo mais permitido por questões de segurança. Atualmente, é exigida a instalação de sistema de barreira com feixes infravermelhos cruzados, que garantem o acionamento da porta a qualquer interferência em seu vão, proporcionando maior segurança aos usuários.

Dessa forma, será necessária a adequação com instalação da barreira eletrônica, seguindo norma vigente. Ressaltamos que tal adequação caracteriza-se como atualização/modernização para atendimento à norma atual, não estando coberta pelo contrato de manutenção, sendo, portanto, objeto de orçamento específico.

Gleyka Viveiros
Departamento Comercial

Rua Pedra Bonita, 704 - Prado
CEP: 30411-216 - Belo Horizonte
Minas Gerais - Brasil
Telefone: 31 2526 6363
gleyka@elevadoresmilenio.com.br



PRESERVE O MEIO AMBIENTE! Só imprima em caso de necessidade!

Em sex., 20 de fev. de 2026 às 17:04, CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA <pregao@camaracolatina.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Conforme contato telefônico, informamos que, para a realização da referida aquisição, será necessário instaurar procedimento de Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tendo em vista que se trata de órgão público e, portanto, não é possível efetuar a compra sem a devida formalização do procedimento licitatório.

Dessa forma, solicitamos o envio das seguintes informações relativas ao orçamento:

- No Termo de Referência, parte integrante do Contrato nº 009/2024, encontra-se prevista a prestação de serviços de manutenção, abrangendo inspeção, revisão, controle, conservação, restauração e substituição de peças e componentes. Diante disso, questiona-se se o fornecimento e a instalação de barreira infravermelho configuram serviço distinto daquele já contemplado no contrato?
- Caso a resposta da pergunta anterior seja positiva: a peça **Barreira Infravermelho 2000mm, 154 feixes, com fonte GBL-154** deverá ser fornecida com o respectivo serviço de instalação incluso, ou a instalação ficará sob responsabilidade da empresa Elevadores Milênio?

Desde já agradecemos e aguardamos retorno.

At.te Carolina Biazzi

Agente de Contratação CMC



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Setor de Compras, Licitação e Contratos.

Câmara Municipal de Colatina

27- 3722-3444 - ramal 23.

Em 04/02/2026 12:59, Marcelo Aguiar escreveu:

Prezada Carolina, boa tarde!

Encaminho orçamento para aprovação conforme necessidade de atualização de segurança em realização ao sistema de abertura e fechamento da porta que atualmente está inoperante, obsoleto e em desacordo com as normas vigentes.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Aguiar
Engenheiro Mecânico
CREA-MG: 122.379/D

Rua Catete, 128 - Barroca
CEP: 30.431-089 - Belo Horizonte
Minas Gerais - Brasil
Contatos: 31 2526 6363
31 99596 5996

marcelo@elevadoresmilenio.com.br
www.elevadoresmilenio.com.br



PRESERVE O MEIO AMBIENTE! Só imprima em caso de necessidade!



Elevadores Milênio Ltda

Rua Pedra Bonita, Nº 703
Bairro Prado - Cep: 30411-216
Belo Horizonte / MG
Telefone: 3125266363
CNPJ: 03539398000127

Orçamento

Id: 462774

PRINCIPAL

Cliente CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Edifício CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Equipamento Elevador 1
Serial 01
CNPJ/CPF 27314251000105
Local de cobrança Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32 | Centro | Colatina | ES | 29700-200
Local de entrega
Contato

Situação Normal
Data Cadastro 04/02/2026
Validade 06/03/2026
Vendedor Marcelo Aguiar de Sousa

PRODUTOS

Item	Produto	Quantidade	UN	NCM	Valor	Desconto	Total
1	8269 - BARREIRA INFRATERMELHO, 2000MM, 154 FEIXES C/ FONTE GBL-154	1	UN	90318099	6.980,60	0,00	6.980,60
Subtotal		Frete	Desconto	Total			
6.980,60		0,00	0,00	6.980,60			

SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor	Desconto	Total
Sem serviços para exibir...				

SubTotal	Descontos	Total
0,00	0,00	0,00

Tipo de pagamento

18 - Transferência bancária, Carteira Digital

Valor 6.980,60 **Vencimento** 04/02/2026

OBSERVAÇÃO

Apresentamos a proposta de atualização tecnológica do sistema de abertura e fechamento da porta de segurança, visando a substituição do sistema atual, que se encontra obsoleto, sem condições adequadas de operação e em desacordo com as normas técnicas atualmente aplicáveis.

Prazo de execução: 10 dias

DATA:

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Elevadores Milênio Ltda

Assunto: **Re: Solicitação de orçamento**
De: JJ Elevadores e Plataformas <jjelevadoreseplataformas@gmail.com>
Para: <cotacao@camaracolatina.es.gov.br>
Data: 20/03/2026 17:26



- ORÇAMENTO CAMARA COLATINA.pdf (~213 KB)

Boa tarde, segue em anexo orçamento solicitado.

Atenciosamente,

JJ ELEVADORES E PLATAFORMAS	
Tel.:	3322-3143
E-mail:	jjelevadoreseplataformas@gmail.com

Em sex., 20 de mar. de 2026 às 15:14, <cotacao@camaracolatina.es.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para fornecimento e instalação de barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL - 154, para o elevador desta Casa Legislativa.

Encaminhamos o Termo de Referência da contratação em anexo.

Desde já agradecemos, e aguardamos o recebimento do orçamento.

Atenciosamente.

Setor de Compras CMC



Orçamento

Vitória, 20 de março de 2026.

A Câmara Municipal de Colatina
Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32, Centro, Colatina – ES

Apresentamos proposta de substituição de barreira eletrônica.

Especificação:

- **Barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL - 154**

Valor Total Duas Unidades (R\$ 4.367,98)

Forma de pagamento a vista

Dados da empresa: JJ MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 22.020518/0001-20,

E-Mail jjelevadoreseplataformas@gmail.com

Banco: Banestes, Agencia: 082.

Conta corrente: 2607487-2.

As condições apresentadas neste orçamento serão mantidas durante a sua validade que é de 30 dias. Caso seja de seu interesse requisitar a contratação, solicitamos, por favor, que nos envie confirmação dessa proposta para a substituição do mesmo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,
Jefferson Bravin
(27) 99939-7810

Res. Técnico
Luiz Verly Junior
CREA-ES 050711/D

JJ ELEVADORES E PLATAFORMAS LTDA

CNPJ: 22.020.518/0001-20

Endereço: Rua dos Canoeiros, nº46, Inhanguetá, Vitória/ES, CEP: 29023-165

E-mail: jjelevadoreseplataformas@gmail.com



HOLDER SOLUCOES ELEVADORES LTDA

Rua Silvino Grecco, Nº 326
Bairro Jardim Camburi - Cep: 29090-230
Vitória / ES
Telefone: 2730970001
CNPJ: 25293280000102

Id: 470258

PRINCIPAL

Cliente CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Edifício -
Equipamento -
Serial -
CNPJ/CPF 27314251000105
Local de cobrança PRACA MUNICIPAL, 32/1 ANDAR | CENTRO | COLATINA | ES | 29700220
Local de entrega
Contato

Situação Normal
Data Cadastro 17/03/2026
Validade 16/04/2026
Vendedor YURI COSTA

PRODUTOS

Item	Produto	Quantidade	UN	NCM	Valor	Desconto	Total
1	43426 - BARREIRA INFRAVERMELHA	1	Un	84313110	3.693,50	0,00	3.693,50
Subtotal	Frete	Desconto	Total				
3.693,50	0,00	0,00	3.693,50				

SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor	Desconto	Total
Sem serviços para exibir...				

SubTotal	Descontos	Total
0,00	0,00	0,00

Tipo de pagamento

NE - Depósito

Valor 3.693,50 **Vencimento** 17/04/2026

Prazo de execução: 10 dias

DATA:

HOLDER SOLUCOES
ELEVADORES
LTDA:25293280000102

Assinado de forma digital por
HOLDER SOLUCOES ELEVADORES
LTDA:25293280000102
Dados: 2026.03.17 15:12:28 -03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

HOLDER SOLUCOES ELEVADORES LTDA

Assunto: **RES: Solicitação de orçamento**
De: <comercial@elevadoresnacional.com.br>
Para: <cotacao@camaracolatina.es.gov.br>
Data: 13/03/2026 09:44



Bom dia.

Informamos que nós da Elevadores Nacional não temos interesse neste serviço, tendo em vista que esse tipo de troca de peça fornecemos apenas aos nossos clientes com contrato.

Atenciosamente,



De: cotacao@camaracolatina.es.gov.br <cotacao@camaracolatina.es.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 12 de março de 2026 16:50
Para: comercial@elevadoresnacional.com.br
Assunto: Solicitação de orçamento

Boa tarde,

Solicitamos orçamento para fornecimento e instalação de barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL - 154, para o elevador desta Casa Legislativa.

Encaminhamos o Termo de Referência da contratação em anexo.

Desde já agradecemos, e aguardamos o recebimento do orçamento.

Atenciosamente.

Setor de Compras CMC

Assinado eletronicamente por:
GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES
POLESI
CPF: ***.176.167.**
Data: 25/03/2026 07:50:48 -03:00





Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 294/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes</i>	

Encaminhamento

Realizado por: GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI

Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/DIRETORIA GERAL

Colatina, ES, 25 de Março de 2026

Segue pesquisa de preços para providências.

GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI
ASSESSOR ADMINISTRATIVO ESPECIAL



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Descrição Genérica do Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de **peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, incluindo todos os serviços necessários à sua instalação, configuração e pleno funcionamento do equipamento.**

1.2. O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art.6º da Lei nº14.133/2021.

1.3. A presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

1.1. OBJETIVO

1.1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, incluindo todos os serviços necessários à sua instalação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, para o elevador desta Casa Legislativa.	UNIDADE	01	R\$ 5.014,03	R\$ 5.014,03
TOTAL GERAL					R\$ 5.014,03

2. PRAZO DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/CRITÉRIO DE REAJUSTE

2.1. O contrato será substituído por nota de empenho, de acordo com o disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, nas contratações de pequeno valor, a formalização poderá ocorrer por meio de nota de empenho, dispensada a celebração de instrumento contratual.



3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva do elevador instalado nas dependências da Câmara, equipamento essencial para garantir acessibilidade, mobilidade e segurança de servidores, visitantes e munícipes, especialmente pessoas com deficiência, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

3.2. Verificou-se a necessidade de substituição da barreira infravermelho, componente responsável pela detecção de obstáculos durante o fechamento da porta do elevador, evitando acidentes e garantindo o correto funcionamento do sistema de segurança do equipamento.

3.3. A substituição da referida peça, com o fornecimento do componente adequado e sua respectiva instalação por profissional qualificado, mostra-se imprescindível para restabelecer o pleno funcionamento do elevador e preservar a segurança dos usuários.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. O objeto deverá atender às seguintes especificações mínimas: Barreira infravermelho para elevador, Altura: 2000 mm, Quantidade de feixes: 154 feixes, Fonte: GBL-154, compatível com sistema de segurança de portas de elevadores e acompanhada de todos os acessórios necessários para funcionamento, bem como realizar a instalação completa, testes e ajustes.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer o produto novo, original ou equivalente técnico compatível, garantindo perfeito funcionamento com o sistema do elevador existente.

4.3. A empresa contratada deverá: Realizar a instalação completa da barreira infravermelho, efetuar configuração, testes de funcionamento e ajustes necessários, garantir a integração adequada com o sistema do elevador já existente na Câmara de Colatina, realizar a entrega do equipamento em pleno funcionamento.

4.4. Todos os custos com mão de obra, ferramentas, deslocamento e materiais complementares necessários para a instalação deverão estar inclusos na proposta.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção corretiva do elevador instalado nas dependências desta Casa Legislativa, equipamento essencial para assegurar condições adequadas de acessibilidade, mobilidade e segurança aos servidores, autoridades e cidadãos que utilizam as dependências do órgão.

5.2. A barreira infravermelho constitui dispositivo de segurança responsável pela detecção de obstáculos durante o fechamento das portas do elevador, impedindo acidentes e garantindo o funcionamento adequado do sistema. A substituição da referida peça é medida necessária para restabelecer o pleno funcionamento do equipamento e preservar a segurança dos usuários.

5.3. Destaca-se que todas as especificações técnicas, quantitativas, condições de fornecimento, instalação, prazos de execução e demais requisitos da contratação encontram-se devidamente definidos no Estudo Técnico Preliminar, bem como o presente Termo de Referência, documento que integra e fundamenta a presente contratação, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. No que se refere ao enquadramento legal, verifica-se que o valor estimado da contratação



encontra-se dentro do limite estabelecido para dispensa de licitação, permitindo a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa para contratação de bens e serviços de pequeno valor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos e operacionais;

6.2. **Requisitos Técnicos do Objeto:** A CONTRATADA deverá fornecer **barreira infravermelho para elevador**, com as seguintes especificações mínimas: Altura aproximada de **2000 mm**; Sistema com **154 feixes de detecção infravermelho**; **Fonte modelo GBL-154** ou equivalente técnico compatível; Compatibilidade com o sistema de portas do elevador existente no prédio da Câmara; Produto novo, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento; Acompanhado de todos os acessórios necessários para instalação.

6.3. **Requisitos de Instalação:** A contratação deverá contemplar não apenas o fornecimento da peça, mas também sua instalação completa, incluindo: remoção do equipamento defeituoso, se necessário; instalação da nova barreira infravermelho; ajustes técnicos e configuração do sistema; realização de testes de funcionamento e segurança do equipamento.

6.4. **A instalação deverá ser realizada por profissional qualificado, garantindo a correta integração com o sistema do elevador.**

6.5. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais legislações trabalhistas, previdenciárias e fiscais aplicáveis, assegurando o pleno atendimento às obrigações legais pertinentes à sua atividade.

6.6. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos e encargos decorrentes da execução adequada dos serviços, entregando-o no prazo.

6.7. A CONTRATADA se compromete a prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, sempre que relacionados aos serviços executados.

6.8. A CONTRATADA deverá executar diretamente os serviços objeto do contrato, sendo vedada a transferência total ou parcial da responsabilidade a terceiros, de qualquer natureza.

6.9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase da contratação direta, em conformidade com as obrigações assumidas.

6.10. O fornecimento e a instalação do objeto deverão ocorrer no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho**, salvo justificativa aceita pela Administração.

6.11. Agilidade na prestação dos serviços a Câmara Municipal de Colatina/ES.

6.12. **O fornecedor deverá garantir: qualidade e compatibilidade do equipamento fornecido, perfeito funcionamento do sistema após instalação, garantia mínima de 90 (noventa) dias para o produto e para o serviço de instalação, contados a partir do recebimento definitivo.**



6.2. GARANTIA DA PROPOSTA APRESENTADA (art. 58 da lei 14.133/21)

6.2.1. Não deverá ser apresentada garantia da proposta nos termos do art. 58 da lei 14.133/21.

6.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 96 da lei 14.133/21)

6.3.1. Não deverá ser apresentada garantia da contratação nos termos do art. 96 da Lei nº. 14.133/21.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 da Lei 14.133/2021)

6.4.1. Não será permitida a subcontratação.

6.5. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO (art. 22 da Lei 14.133/2021)

6.5.1. Não será utilizada matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

6.6. REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (Art. 144 da Lei 14.133/21)

6.6.1. Para esta contratação não será adotada remuneração variável.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A – A Contratação terá início com a Emissão do Empenho;

B – A execução dos serviços terá início na data mencionada na ordem de início dos serviços (Que deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.

C – A contratada deverá prestar continuamente os serviços descritos neste termo de referência.

D – O processo de pagamento será iniciado após a devida instalação e pleno funcionamento do equipamento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada deverá seguir todas as prescrições técnicas contidas neste Termo de Referência;

8.2 Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;

8.3. Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar;

8.4 Fornecer ao município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

- 8.5 Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
- 8.6 Cumprir a instruções descritas no Termo de Referência, e seus anexos;
- 8.7 Informar o Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Câmara de Colatina, eventual alteração de sua razão social, de seu controle acionário ou de mudança de sua diretora ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da certidão da junta comercial ou do cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
- 8.8 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força da Contratação Direta;
- 8.9 Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- 8.10 Colocar à disposição do CONTRATANTE atendimento diferenciado para solução imediata de eventuais problemas;
- 8.11 Compete à contratada: Fornecer o produto conforme as especificações deste Termo de Referência; Realizar a instalação por **profissional qualificado**; Garantir a qualidade e funcionamento da peça instalada; Responsabilizar-se por eventuais danos causados durante a instalação; Prestar garantia mínima do produto e do serviço realizado.
- 8.12 Notificar à Direção, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços;
- 8.13 Não transferir a outrem o objeto do contrato;
- 8.14 É de responsabilidade da CONTRATADA manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
- 8.15 Permitir a fiscalização dos serviços pela Direção, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 8.16 Efetuar a reposição da mão-de-obra, em caráter imediato, em caso de ausência;
- 8.17 Assinar o instrumento contratual;
- 8.18. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 8.19. Os serviços não executados deverão ser devidamente justificados, sendo que esta justificativa deverá ser aprovada pelo fiscal responsável do processo execução da Câmara;
- 8.20. Apresentar relatório dos serviços efetuados, impresso e de forma eletrônica, em conjunto com a solicitação de pagamento dos serviços executados;
- 8.21. Atender às solicitações de execução de serviços dentro do prazo definido pela fiscalização, justificando antecipadamente os casos em que não concordar com os prazos definidos pela fiscalização.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Nomear Fiscal para executar o acompanhamento e a fiscalização do contrato a ser firmado, em conformidade com suas competências e demais disposições legais, devendo observar, no mínimo, as atribuições expressamente previstas neste Termo de Referência;
- 9.2. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 9.3. Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 9.4. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e com o contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;
- 9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- 9.7. Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência, do instrumento convocatório e outras imposições previstas no contrato;
- 9.8. Verificar a qualidade das publicações realizadas, atestando a conformidade com as especificações do contrato

10. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 10.1. A gestão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.
- 10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 10.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 10.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

incorrções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

10.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11. DAS SANÇÕES;

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 14.133/2021 a CONTRATADA a que:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Dar causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado;



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

- 11.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/dispensa/inexigibilidade ou execução do Contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- 11.1.10. Comportar -se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. A sanção prevista no inciso II do Art. 156 da Lei nº14.133/2021, será calculada na forma do Edital ou do Contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.
 - 11.2.4. Impedimento de licitar e contratar;
 - 11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se procedimento previsto na Lei nº14.133/2021.
 - 11.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. NOTA FISCAL

12.1.1. A Câmara Municipal de Colatina pagará pelos serviços prestados o valor unitário, conforme discriminado na proposta. Para tanto, além da Nota Fiscal, a Contratada deverá apresentar para fins de pagamento os seguintes documentos:

12.1.1.1. Prova de Regularidade referentes a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

12.1.1.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.1.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da empresa licitante;

12.1.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal - Município Sede da empresa licitante;

12.1.1.5. Comprovação da Inscrição no CNPJ;

12.1.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Colatina; e

12.1.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.1.2. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.1.2.1 o prazo de validade;

12.1.2.2. a data da emissão;

12.1.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

12.1.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

12.1.2.5. o valor a pagar; e

12.1.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

1.2.1.5. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

12.2. PRAZO DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

12.2.3. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

12.2.4. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:



$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

12.2.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

12.2.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

12.3. FORMA DE PAGAMENTO

12.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

12.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

13.1. O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de Contratação Direta, visto se tratar de serviço de natureza comum.

13.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**.

13.3. O prestador dos serviços deverá preencher os requisitos de habilitação preceituados na Dispensa.

13.4. A proposta deverá estar de acordo com as especificações técnicas solicitadas.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. A estimativa do valor da contratação é de aproximadamente R\$ 5.014,03 (cinco mil e quatorze reais e três centavos), conforme pesquisa de preços realizada.

14.2. Em atendimento ao disposto no Art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº. 14.133/2021, as memórias de cálculo e os documentos que originaram o valor estimado, encontram-se documentadas nos autos do processo que originou a presente contratação.

14.3. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no Quadro Comparativo de Preço, elaborado pelo setor competente e constante nos autos do processo.

14.4. Os preços propostos para os serviços devem contemplar todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, mão de obra, materiais, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, despesas acessórias e outros encargos necessários ao cumprimento integral do objeto.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.30.00000 – MATERIAL DE CONSUMO.

15.4 A informação da previsão orçamentária e disponibilidade financeira será confirmada oportunamente pelo Setor de Contabilidade.

Colatina, 24 de março de 2026.

Elaboração:

Laerte França
Assessor de Direção da CMC

Aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

Felippe Coutinho Martins
Presidente da CMC

Assinado eletronicamente por:
LAERTE FRANÇA
CPF: ***.572.497-**
Data: 25/03/2026 11:28:23 -03:00

NOpaper

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32, Centro – Colatina – ES
Cep: 29.700-200 | Tel: (27) 3722-3444 | www.camaracolatina.es.gov.br



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 294/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes</i>	

Encaminhamento

Realizado por: GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI

Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/CONTABILIDADE

Colatina, ES, 25 de Março de 2026

Conforme manifestação do setor responsável pela Pesquisa de Preços, aprovo pesquisa estimada e junto aos autos o Termo de Referência com valor estimado.

Outrossim, considerando a necessidade de dar prosseguimento ao Processo Administrativo, que tem por objeto contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, incluindo todos os serviços necessários à sua instalação, configuração e pleno funcionamento do equipamento, encaminham-se os autos ao Setor Contábil para que:

1. Seja informada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da futura contratação;
2. Seja emitida a correspondente reserva orçamentária, caso constatada disponibilidade.

Valor estimado da contratação: R\$ 5.014,03.

A presente solicitação atende ao disposto no art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que exige a demonstração da compatibilidade da despesa com a previsão de recursos orçamentários.

Após, encaminhe-se os autos ao setor de compras, licitação e contratos, para o regular prosseguimento.

LAERTE FRANÇA
ASSESSOR DE DIREÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assinado eletronicamente por:
LAERTE FRANÇA
CPF: ***.572.497.**
Data: 25/03/2026 11:28:23 -03:00

 nOpaper



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
MARÇO DE 2026

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	8.490.000,00	8.490.000,00		1.135.158,00	7.354.842,00		1.135.158,00			1.135.158,00		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	1.443.300,00	1.443.300,00		192.518,79	1.250.781,21		192.518,79			192.518,79		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	21.000,00	21.000,00		5.541,88	15.458,12		5.541,88			5.541,88		
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	100,00	100,00			100,00							
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00			100,00							
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SER	0000006	450.000,00	450.000,00		63.787,12	386.212,88		63.787,12			63.787,12		
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000007	100,00	100,00			100,00							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000008	300.000,00	300.000,00	10.580,50	10.580,50	289.419,50	2.791,00	2.791,00	7.789,50	2.791,00	2.791,00		7.789,50
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000009	100,00	100,00			100,00							
33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0000010	100,00	100,00			100,00							
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000011	100,00	100,00			100,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000012	2.936.646,00	2.936.646,00	48.282,70	2.807.444,99	129.201,01	183.227,17	484.299,70	2.323.145,29	155.628,80	456.701,33	27.598,37	2.350.743,66
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	0000013	300.000,00	300.000,00	-76,53	142.760,04	157.239,96	2.300,52	34.513,61	108.246,43	2.300,52	34.513,61		108.246,43
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	0000014	30.000,00	30.000,00		26.260,20	3.739,80		26.260,20			26.260,20		
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000015	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000016	7.000,00	7.000,00		7.000,00		497,29	1.339,70	5.660,30		842,41	497,29	6.157,59
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000017	1.242.000,00	1.242.000,00			1.242.000,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000018	250.000,00	250.000,00		183.368,46	66.631,54			183.368,46				183.368,46
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		15.471.546,00	15.471.546,00	58.786,67	4.574.419,98	10.897.126,02	188.815,98	1.946.210,00	2.628.209,98	160.720,32	1.918.114,34	28.095,66	2.656.305,64
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000019	15.000,00	15.000,00	9.042,00	9.042,00	5.958,00	9.042,00	9.042,00				9.042,00	9.042,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000020	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000021	30.000,00	30.000,00	7.990,00	7.990,00	22.010,00			7.990,00				7.990,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		60.000,00	60.000,00	17.032,00	17.032,00	42.968,00	9.042,00	9.042,00	7.990,00			9.042,00	17.032,00
001001.0113100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	0000022	600.000,00	600.000,00		479.127,00	120.873,00	11.823,69	42.023,16	437.103,84	11.823,69	42.023,16		437.103,84
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		600.000,00	600.000,00		479.127,00	120.873,00	11.823,69	42.023,16	437.103,84	11.823,69	42.023,16		437.103,84
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000023	1.500.000,00	1.500.000,00		171.977,45	1.328.022,55		171.977,45			171.977,45		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		1.500.000,00	1.500.000,00		171.977,45	1.328.022,55		171.977,45			171.977,45		
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000024	100,00	100,00			100,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		100,00	100,00			100,00							
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONITAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000025	500.000,00	500.000,00		57.408,34	442.591,66		57.408,34			57.408,34		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		500.000,00	500.000,00		57.408,34	442.591,66		57.408,34			57.408,34		



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
MARÇO DE 2026

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		18.131.646,00	18.131.646,00	75.818,67	5.299.964,77	12.831.681,23	209.681,67	2.226.660,95	3.073.303,82	172.544,01	2.189.523,29	37.137,66	3.110.441,48
TOTAL ÓRGÃO:		18.131.646,00	18.131.646,00	75.818,67	5.299.964,77	12.831.681,23	209.681,67	2.226.660,95	3.073.303,82	172.544,01	2.189.523,29	37.137,66	3.110.441,48
TOTAL GERAL:		18.131.646,00	18.131.646,00	75.818,67	5.299.964,77	12.831.681,23	209.681,67	2.226.660,95	3.073.303,82	172.544,01	2.189.523,29	37.137,66	3.110.441,48
FELIPPE COUTINHO MARTINS PRESIDENTE MARIA MARGARETH BERGAMASCHI CONTADOR CRC- ES 014072/O-1													

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 25/03/2026 16:28:51 -03:00



Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 26/03/2026 13:12:41 -03:00





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 25 de março de 2026

Conforme solicitação do agente de contratação do setor de licitação e contratos sobre “contratação de empresa especializada para aquisição barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, incluindo todos os serviços necessários à sua instalação para o bom funcionamento do elevador da Câmara Municipal de Colatina, no valor de R\$ 5.014,03 (Cinco mil e quatorze reais e três centavos)” informamos que o saldo da dotação **33.90.30.0000 – Material de Consumo** para o exercício de 2025 até a presente data é de **R\$ 289.419,50 (Duzentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 7.384 de 29/12/2025.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa – 33.90.30.0000 – Material de Consumo

Ficha 08

Sem mais

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 25/03/2026 16:28:51 -03:00

noPaper

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 26/03/2026 13:12:42 -03:00

noPaper



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 294/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes</i>	

Encaminhamento

Realizado por: MARIA MARGARETH BERGAMASCHI

Enviado de: CONTABILIDADE

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 25 de Março de 2026

BALANCETE ANALITICO DA DESPESA ORCAMENTARIA - 03-2026 e INFORMACAO DE
DOTACAO - Aquisicao Peça do elevador

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 25/03/2026 16:12:25 -03:00

nOpaper



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0006

A Câmara Municipal de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de **peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, incluindo todos os serviços necessários à sua instalação, configuração e pleno funcionamento do equipamento**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, convocam-se os interessados que atuem no ramo pertinente para apresentarem suas propostas comerciais, no período de 27 de março à 01 de abril de 2026, acompanhadas da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Colatina/ES.

As propostas deverão ser enviadas até as 18h do dia 01 de abril de 2026., para o seguinte e-mail: cotacao@camaracolatina.es.gov.br.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail.

Colatina, 26 de março de 2026

CAROLINA

BIAZI:10733727743

Assinado de forma
digital por CAROLINA
BIAZI:10733727743

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1756987

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	26/03/2026 14:56:40

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1756987
Título	Aviso de Dispensa de Licitação 002-2026
Categoria de publicação	Dispensa de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	27/03/2026
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
12.22	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0006

A Câmara Municipal de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de **peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, incluindo todos os serviços necessários à sua instalação, configuração e pleno funcionamento do equipamento,** conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, convocam-se os interessados que atuem no ramo pertinente para apresentarem suas propostas comerciais, no período de 27 de março à 01 de abril de 2026, acompanhadas da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Colatina/ES.

As propostas deverão ser enviadas até as 18h do dia 01 de abril de 2026., para o seguinte e-mail: cotacao@camaracolatina.es.gov.br.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail.

Colatina, 26 de março de 2026

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

- Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o especificado no termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pela qualidade dos serviços contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras pessoas a prestação dos serviços.

- Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos durante a prestação de serviços;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- A contratada deverá assumir a responsabilidade por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.

4.2. DA CÂMARA MUNICIPAL

- Proceder o pagamento dos serviços no prazo estabelecido nas Condições de Pagamento.

- Transmitir à Contratada as instruções e determinações que julgar necessárias.

- Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O preço de referência da presente contratação será obtido a partir da média aritmética das propostas apresentadas.

O custo estimado da contratação não ultrapassará o limite estabelecido no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, alterado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para a cobertura da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 212, de 30 de outubro de 2025:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal

3.3.00.00.0 - Despesas Correntes

3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 - Aplicações Diretas

3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada das Certidões negativas fiscais Federal, Estadual e Município, e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

8. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor do serviço contratado será selecionado a partir da proposta de menor preço por item apresentada.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 155 e ss. da Lei 14.133/2021.

10. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas poderão ser apresentadas no período compreendido entre os dias 27/03/2026 e 31/03/2026, pelo e-mail camara@aguadocedonorte.es.leg.br, ou protocoladas na Câmara Municipal, no horário de expediente.

11. ID DE CONTRATAÇÃO:
2026.002L0200001.09.0003

Água Doce do Norte, ES, aos 26 de março de 2026.

ARGINAMÉRICA PORTES COELHO BRETA

Oficial Administrativo

Protocolo 1756453

Colatina

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0006

A Câmara Municipal de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que pretende realizar a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de **peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, incluindo todos os serviços necessários à sua instalação, configuração e pleno funcionamento do equipamento**, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dessa forma, convocam-se os interessados que atuem no ramo pertinente para apresentarem suas propostas comerciais, no período de 27 de março à 01 de abril de 2026, acompanhadas da documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, disponível no site oficial da Câmara Municipal de Colatina/ES.

As propostas deverão ser enviadas até as 18h do dia 01 de abril de 2026., para o seguinte e-mail: cotacao@camaracolatina.es.gov.br.

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo mesmo e-mail.

Colatina, 26 de março de 2026

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1756987



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Colatina/ES, 06 de abril de 2026.

Ref. Processo n.º 294/2026

RELATÓRIO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente processo foi encaminhado a este Setor para a realização de contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à formalização de Dispensa de Licitação, em conformidade com a legislação vigente.

Foi devidamente publicada Chamada Pública no DOM/ES – AMUNES, em 27 de março de 2026, estabelecendo-se o período para recebimento das propostas compreendido entre os dias 27 de março à 01 de abril de 2026, em observância aos princípios da publicidade e da transparência.

No prazo estabelecido, foram apresentadas propostas pelas empresas JJ Elevadores e Plataformas, inscrita no CNPJ nº 22.020.518/0001-20, e Apta Elevadores, inscrita no CNPJ nº 28.708.328/0001-86, acompanhadas da respectiva documentação de habilitação.

Após a análise das propostas, verificou-se que a EMPRESA APTA ELEVADORES – CNPJ Nº. 28.708.328/0001-86, apresentou o menor valor, atendendo ao critério de vantajosidade para a Administração Pública, nos termos da legislação vigente. Verificou-se, ainda, que a empresa apresentou integralmente a documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, encontrando-se regular quanto às condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, o que contribuiu para a celeridade e regularidade do procedimento.

Diante do exposto, conclui-se que a EMPRESA APTA ELEVADORES – CNPJ Nº. 28.708.328/0001-86, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026**
De JJ Elevadores e Plataformas <jjelevadoreseplataformas@gmail.com>
Para: <cotacao@camaracolatina.es.gov.br>
Data 31/03/2026 16:15



- ORCAMENTO CAMARA COLATINA assinado (1).pdf (~244 KB)

Boa tarde, segue em anexo orçamento para participar do processo de dispensa de licitação.

Atenciosamente,

	JJ ELEVADORES E PLATAFORMAS	
	Tel.:	3322-3143
	E-mail:	jjelevadoreseplataformas@gmail.com



Orçamento

Vitória, 31 de março de 2026.

A Câmara Municipal de Colatina
Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32, Centro, Colatina – ES

Apresentamos proposta de substituição de barreira eletrônica.

Especificação:

- **Barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL - 154**

Valor Total Duas Unidades (R\$ 2.367,98)

Forma de pagamento a vista

Dados da empresa: JJ MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 22.020518/0001-20,

E-Mail jjelevadoreseplataformas@gmail.com

Banco: Banestes, Agencia: 082.

Conta corrente: 2607487-2.

As condições apresentadas neste orçamento serão mantidas durante a sua validade que é de 30 dias. Caso seja de seu interesse requisitar a contratação, solicitamos, por favor, que nos envie confirmação dessa proposta para a substituição do mesmo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,
Jefferson Bravin
(27) 99939-7810

Documento assinado digitalmente
gov.br JEFFERSON BRAVIN DE OLIVEIRA
Data: 31/03/2026 16:09:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Res. Técnico
Luiz Verly Junior
CREA-ES 050711/D

J.J ELEVADORES E PLATAFORMAS LTDA

CNPJ: 22.020.518/0001-20

Endereço: Rua dos Canoeiros, nº46, Inhanguetá, Vitória/ES, CEP: 29023-165

E-mail: jjelevadoreseplataformas@gmail.com

Assunto: **ORÇAMENTO DL 02/2026**
De: Comercial <comercial@aptaelevadores.com.br>
Para: cotacao@camaracolatina.es.gov.br <cotacao@camaracolatina.es.gov.br>
Data: 01/04/2026 15:49



-
- CÂMARA COLATINA.zip (~10 MB)

Boa tarde!

Segue anexo proposta e documentação referente a DL 2/2026,

Att,

Vanessa Gregório,
APTA ELEVADORES

A

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto Estado do Espírito Santo

PROPOSTA COMERCIAL**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 2/2026**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (SESENTA) DIAS**PRAZO DE ENTREGA:** 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL

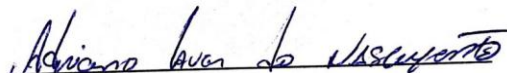
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e instalação de barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, para o elevador desta Casa Legislativa.	1,00	VEGA	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)**DADOS DA LICITANTE:****Razão Social:** APTA ELEVADORES LTDA**CNPJ:** 28.708.328/0001-86**Endereço:** Rua Linhares, nº324, Vila Capixaba, cariacica/ES**Telefone:** (27) 99624-9006**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:** Nome: Adriano

Lauer do Nascimento

Estado civil: Casado**Nacionalidade:** Brasileiro**RG:** 2.133.782**CPF:** 059.083.817-21**E-mail:** comercial@aptaelevadores.com.br**Cargo que ocupa na empresa:** Proprietário.**DADOS BANCÁRIOS:****BANCO:** 237 - BRADESCO**AGENCIA:** 0485**C/C:** 44.948-2**APTA ELEVADORES LTDA****PIX:** 28.708.328/0001-86

Atenciosamente,

**APTA ELEVADORES LTDA****CNPJ:** 28.708.328.0001/86**ADRIANO LAUER DO NASCIMENTO**

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

APTA ELEVADORES LTDA

AMANDA SILVA CARDOSO, brasileira, natural de Vitória/ES, solteira, data de nascimento 18/07/2004, empresária, CPF 200.444.687-09, documento de identidade 4.237.750 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Jonael Sócrates Medeiros Ferreira, 395, Nova Palestina, Vitória/ES, CEP: 29.032-381;

ADRIANO LAUER DO NASCIMENTO, brasileiro, natural de Vitória/ES, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 05/01/1989, empresário, CPF 059.083.817-21, documento de identidade 2.133.782 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Valter Chagas, 10, Piranema, Cariacica/ES, CEP: 29.148-334;

Únicos sócios da empresa **APTA ELEVADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.708.328/0001-86, registrada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o Nire nº 32203114597, com sede na Rua Linhares, 324, Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29.148-180, resolve alterar o contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA I – ABERTURA DE FILIAL

Constitui a **Filial 01** da sociedade com Sede na Rua Curiata, 10, Guarani, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.840-130, que girará com o capital social da Matriz.

CLAUSULA II – DO OBJETO SOCIAL

A **Filial 01** terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

43.29-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;

33.14-7/08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;

33.13-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

46.63-0/00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

46.69-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

A **Matriz** terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;

4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;

8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;

3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;

3314-7/08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;

4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;

- 5320-2/02** - Serviços de entrega rápida;
- 4391-6/00** - Obras de fundações;
- 6190-6/01** - Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 2599-3/01** - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
- 6203-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 4744-0/05** - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 4789-0/08** - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 4744-0/03** - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4330-4/05** - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4752-1/00** - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- 4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4330-4/01** - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4321-5/00** - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 2593-4/00** - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal;
- 4744-0/02** - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 9521-5/00** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4663-0/00** - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 4311-8/02** - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4330-4/02** - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 7020-4/00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

7732-2/02 - Aluguel de andaimes;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;

4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;

4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;

3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;

CLÁUSULA III – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA I – DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE

A sociedade gira sob o nome empresarial **APTA ELEVADORES LTDA**, Rua Linhares, 324, Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29.148-180;

Parágrafo primeiro: Filial 01 - Rua Curiata, 10, Guarani, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.840-130, que girará com o capital social da Matriz.

CLÁUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de 275.742,00 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Dois Reais), dividido em 275.742 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Quarenta e Dois) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 30.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais) já subscrito e integralizado em moeda corrente no País, **um veículo modelo HILUX CD SRX 4X4 2.8 TDI 16v Diesel Aut**, Ano 2016/2017, fabricante Toyota, CHASSI 8AJBA3CD0H1585642, valor de mercado conforme tabela FIPE do dia 22/12/2023 de R\$ 195.465,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais), **um veículo modelo SIENA CELEBRATION 1.0 FLEX 8V 4p**, ano 2008/2008, fabricante FIAT, CHASSI 9BD17206G83436814, valor de mercado conforme tabela FIPE do dia 22/12/2023 R\$ 20.897,00 (Vinte Mil Oitocentos e Noventa e Sete Reais), e **um veículo modelo SAVEIRO SUPER SURF 1.6 Mi Total Flex 8V**, ano 2003/2003, fabricante VW-VOLKSWAGEN, CHASSI 9BWEB05X934006548, valor de mercado conforme tabela FIPE do dia 22/12/2023 R\$ 29.380,00 (Vinte e Nove Mil e Trezentos e Oitenta Reais)

Parágrafo primeiro. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
AMANDA SILVA CARDOSO	137.871	R\$ 137.871,00	50
ADRIANO LAUER DO NASCIMENTO	137.871	R\$ 137.871,00	50
TOTAL	275.742	R\$ 275.742,00	100

CLAUSULA III – DO OBJETO SOCIAL

A **Matriz** terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

4329-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;

9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;

6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP;

4399-1/03 - Obras de alvenaria;

2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;

4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

2542-0/00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias;

- 4669-9/99** - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças;
- 4292-8/01** - Montagem de estruturas metálicas;
- 8121-4/00** - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 4330-4/03** - Obras de acabamento em gesso e estuque;
- 4744-0/99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 8020-0/01** - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 4311-8/01** - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 3314-7/02** - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
- 3314-7/08** - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;
- 4330-4/04** - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4313-4/00** - Obras de terraplenagem;
- 4322-3/01** - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4789-0/07** - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4743-1/00** - Comércio varejista de vidros;
- 5320-2/02** - Serviços de entrega rápida;
- 4391-6/00** - Obras de fundações;
- 6190-6/01** - Provedores de acesso às redes de comunicações;
- 2599-3/01** - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção;
- 6203-1/00** - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- 4744-0/05** - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente;
- 4789-0/08** - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem;
- 4744-0/03** - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- 4330-4/05** - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;
- 4752-1/00** - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

- 4789-0/05** - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4330-4/01** - Impermeabilização em obras de engenharia civil;
- 4321-5/00** - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/02** - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 2593-4/00** - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal;
- 4744-0/02** - Comércio varejista de madeira e artefatos;
- 9521-5/00** - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4663-0/00** - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 4311-8/02** - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4330-4/02** - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 7020-4/00** - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 3313-9/01** - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 9511-8/00** - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 4742-3/00** - Comércio varejista de material elétrico;
- 7732-2/02** - Aluguel de andaimes;
- 4751-2/01** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 3314-7/10** - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente;
- 4330-4/99** - Outras obras de acabamento da construção;
- 4399-1/02** - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4329-1/99** - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;

7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;

4329-1/01 - Instalação de painéis publicitários;

3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;

A **Filial 01** terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

43.29-1/03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes;

33.14-7/08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;

33.13-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;

47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;

46.63-0/00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

46.69-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

43.99-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;

43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 22/09/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida **isoladamente** pela Sócio **ADRIANO LAUER DO NASCIMENTO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social sem que haja o consentimento e assinatura dos demais sócios.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VI - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VII – ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (**art.1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócios poderam, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica/ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Espírito Santo.

Cariacica - ES, 21 de Setembro de 2025

AMANDA SILVA CARDOSO

ADRIANO LAUER DO NASCIMENTO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa APTA ELEVADORES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05908381721	ADRIANO LAUER DO NASCIMENTO
20044468709	AMANDA SILVA CARDOSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/09/2025 09:21 SOB Nº 20251489949.
PROTOCOLO: 251489949 DE 29/09/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515537560. CNPJ DA SEDE: 28708328000186.
NIRE: 32203114597. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2025.
APTA ELEVADORES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PÁGINA 11/11 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: <https://cmcolatina.nopaperccloud.app/autenticidade/37/AACFD269CE4F04BB9A85A64DC3404C>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.708.328/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2017
NOME EMPRESARIAL APTA ELEVADORES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APTA SOLUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LINHARES	NÚMERO 324	COMPLEMENTO *****
CEP 29.148-180	BAIRRO/DISTRITO VILA CAPIXABA	MUNICÍPIO CARIACICA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@APTAELEVADORES.COM.BR		TELEFONE (27) 9624-9006
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/07/2024** às **14:10:49** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
28.708.328/0001-86
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/09/2017

NOME EMPRESARIAL
APTA ELEVADORES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R LINHARES

NÚMERO
324

COMPLEMENTO

CEP
29.148-180

BAIRRO/DISTRITO
VILA CAPIXABA

MUNICÍPIO
CARIACICA

UF
ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO
FINANCEIRO@APTAELEVADORES.COM.BR

TELEFONE
(27) 9624-9006

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/09/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/07/2024** às **14:10:49** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.708.328/0001-86 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 22/09/2017	
NOME EMPRESARIAL APTA ELEVADORES LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R LINHARES		NÚMERO 324	COMPLEMENTO *****
CEP 29.148-180	BAIRRO/DISTRITO VILA CAPIXABA	MUNICÍPIO CARIACICA	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@APTAELEVADORES.COM.BR		TELEFONE (27) 9624-9006	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/07/2024** às **14:10:49** (data e hora de Brasília).Página: **3/3**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: APTA ELEVADORES LTDA
CNPJ: 28.708.328/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:04:55 do dia 23/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/08/2026.

Código de controle da certidão: **588A.7617.C01D.524C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20260000201564

Identificação do Requerente: CNPJ N° 28.708.328/0001-86

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **23/02/2026**, válida até **24/05/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 23/02/2026.

Autenticação eletrônica: **0014.AB3F.87F0.B93D**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

AVENIDA MÁRIO GURGEL, 2502 - CEP 29151-900 - ALTO LAGE - FONE (27) 3354-5900

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Municipais

Nº 15846/2026

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, inscritos ou não em dívida ativa, ressalvamos o direito do município de cobrar quaisquer débito que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão, incluindo aqueles cujo montante seja inferior a R\$ 10,00, conforme disposto no art. 318, parágrafo único da LC 027/2009.

CRC 450680 Crc Original: 450680 Situação: Ativo

Razão Social/Nome APTA ELEVADORES LTDA

CNPJ / CPF 28.708.328/0001-86

Inscrição Estadual/RG

Endereço 29148-180 - RUA LINHARES, 324

Bairro VILA CAPIXABA Cidade CARIACICA Estado ES

É o que consta nos talões, livros e assentamentos existentes nesta MUNICIPALIDADE, ficando, entretanto, ressalvado o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de cobrar qualquer importância que lhe for posteriormente verificada.

CARIACICA, 20 de Fevereiro de 2026

Esta Certidão é válida até: 20/04/2026

Data Geração: 20/02/2026

Data Emissão: 20/02/2026

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet: www.cariacica.es.gov.br

Identificação: 890706

Número da Certidão: 15846/2026

Controle: 450680

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: APTA ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.708.328/0001-86

Certidão nº: 11583465/2026

Expedição: 23/02/2026, às 13:11:59

Validade: 22/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **APTA ELEVADORES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.708.328/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.708.328/0001-86
Razão Social: APTA ELEVADORES LTDA
Endereço: R LINHARES 324 / VILA CAPIXABA / CARIACICA / ES / 29148-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2026 a 11/04/2026

Certificação Número: 2026031304564981192046

Informação obtida em 30/03/2026 11:15:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: APTA ELEVADORES LTDA

CNPJ: 28.708.328/0001-86

Data de Expedição: 30/03/2026 11:17:30

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025878491 *

-- ENDEREÇO --

Município: CARIACICA

Bairro: VILA CAPIXABA

Logradouro: RUA LINHARES

Número: 324

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: 29.148-180

-- CONTATO --

Email: COMERCIAL@APTAELEVADORES.COM.BR

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: (27) 99624-9006

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

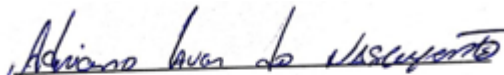
DECLARAÇÃO

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A EMPRESA APTA ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.708.328/0001-86, sediada na Rua Linhares, nº 324, Vila Capixaba, Cariacica/ES, CEP: 29.148-180, por intermédio de seu representante legal Senhor Adriano Lauer do nascimento, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Cariacica/ES, 06 de Abril de 2026.



APTA ELEVADORES LTDA
CNPJ: 28.708.328.0001/86
ADRIANO LAUER DO NASCIMENTO



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 294/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes</i>	

Encaminhamento

Realizado por: CAROLINA BIAZI

Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PROCURADOR JURIDICO

Colatina, ES, 6 de Abril de 2026

Segue juntado aos autos o Relatório de Realização da Dispensa de Licitação nº 002/2026, bem como a documentação de habilitação apresentada pela empresa classificada. Encaminham-se à Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer quanto à regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Após retornar a este setor para prosseguimento

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 06/04/2026 14:47:36 -03:00

nOpaper



PARECER JURÍDICO

Processo nº 294/2026

Da: Procuradoria Jurídica

À: Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

Sra. CAROLINA BIAZI

Assunto: Análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para fornecimento e instalação de peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, incluindo todos os serviços necessários à sua instalação, configuração e pleno funcionamento do equipamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para fornecimento e instalação de peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, incluindo todos os serviços necessários à sua instalação, configuração e pleno funcionamento do equipamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.



1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

IV - UNIDADE JURÍDICA

I - PROCURADOR JURÍDICO

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

- Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
- Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
- manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; (grifei)

O **art. 53 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, determina expressamente em seu texto:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:



I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. *(grifei)*

Ainda nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o **art. 72** determina que nos processos de contratação direta, devem constar os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de “Parecer Jurídico” sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em



relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

Art. 10 No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **06 de abril de 2026**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD; o Estudo Técnico Preliminar – ETP; o Mapa de Risco da Contratação; a Justificativa para a Contratação Direta; o Relatório de Pesquisa de Preços; o Mapa Comparativo de Preços; o Termo de Referência – TR. Existe autorização do Presidente



da Câmara Municipal para abertura do procedimento de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...) omissis

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *(grifei)*

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.



As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Nesses casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público à luz dos princípios da eficiência e celeridade, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; *(grifei)*

Nas palavras do professor **RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA** (*Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103*) sobre os casos de dispensa de licitação:

“Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB (“ressalvados os casos especificados na legislação”). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta.” *(grifei)*

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação. Isto porque a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas



como de baixo valor, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica **MARÇAL JUSTEN FILHO** (*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004. pág. 236):

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

Em reforço, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador **LUCAS ROCHA FURTADO** (*In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência*, São Paulo, Atlas, 2001, pág. 70):

“Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios.”

Cumprе registrar que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo certo que no caso do **art. 75, caput, inciso I**, o valor atualizado é de **R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**. Já no caso do **art. 75, caput, inciso II**, o valor atualizado é de **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**.

Para se evitar o “fracionamento” da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se ter como atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:



§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. *(grifei)*

A Lei determina ainda que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (Art. 75, §3º).

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a definição do que seja Termo de Referência, conforme se observa abaixo:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(omissis)...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;



- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

Art. 40.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

- I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Anote-se que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92:



Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. *(grifei)*

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese legal autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, deverá observar, no que couber, as normas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à estimativa de preços, esta deverá ser realizada à luz do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ainda sobre a estimativa de preços merece especial atenção a regra prevista no parágrafo 4º, do art. 23, veja-se:

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pelo art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação “comum”.

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Necessário que existam, nos autos deste procedimento administrativo, as **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos (**Lei nº 14.133/2021**), em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.



A exigência dos documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** está prevista no inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

Deve ser juntada ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **RICARDO ALEXANDRE e JOÃO DE DEUS** (*Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298*) que com propriedade leciona sobre o tema:

“A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir “os mesmos efeitos” de uma certidão negativa).” (grifei)

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO** (*Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437*):

“Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante.” (grifei)

Por fim, deve-se juntar aos autos a **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega**



menor de dezesseis anos. A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional.

2.3. DO PROCEDIMENTO E CHECKLIST

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

3. DA CONCLUSÃO



Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para fornecimento e instalação de peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, incluindo todos os serviços necessários à sua instalação, configuração e pleno funcionamento do equipamento da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de “mérito administrativo” e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, **opino**:

a) Pela legalidade da contratação direta tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 75, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos.

b) Pela impossibilidade de a Procuradoria Jurídica adentrar na análise de mérito relativo à **conveniência e oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos **técnicos, operacionais, políticos, financeiros, contábeis, econômicos**, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.



c) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 06 de abril de 2026.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
da Câmara Municipal de Colatina/ES
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

Assinado eletronicamente por:
BRUNO VELLO RAMOS
CPF: ***.546.337-**
Data: 06/04/2026 15:22:34 -03:00

nOpaper



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 294/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes</i>	

Encaminhamento

Realizado por: BRUNO VELLO RAMOS

Enviado de: PROCURADOR JURIDICO

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 6 de Abril de 2026

Segue processo para providências.

BRUNO VELLO RAMOS
PROCURADOR JURÍDICO

Assinado eletronicamente por:
BRUNO VELLO RAMOS
CPF: ***.546.337-**
Data: 06/04/2026 15:22:57 -03:00

noPaper



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR DESTA CASA LEGISLATIVA, CONSISTENTE EM BARREIRA INFRAVERMELHO 2000 MM, COM 154 FEIXES, ACOMPANHADA DE FONTE MODELO GBL-154, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: APTA ELEVADORES, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.708.328/0001-86, no valor total **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

Colatina-ES, 06 de abril de 2026.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente em exercício - Ordenador de despesas



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 294/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes</i>	

Encaminhamento

Realizado por: CAROLINA BIAZI

Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PRESIDÊNCIA

Colatina, ES, 6 de Abril de 2026

Tendo o processo de Dispensa de Licitação observado todos os trâmites legais previstos na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica, restou demonstrada a viabilidade e a legalidade da contratação direta, fundamentada no art. 75, inciso II, da referida Lei, em razão do valor da contratação, conforme justificativas constantes nos autos.

Esclareço, ainda, que há dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação pretendida, conforme documentos acostados ao processo.

Diante do exposto, encaminho o presente processo, no qual foi juntado o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 002/2026, para apreciação e assinatura de Vossa Excelência.

Após retornar a este setor para demais providências

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 06/04/2026 16:02:01 -03:00

noPaper



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR DESTA CASA LEGISLATIVA, CONSISTENTE EM BARREIRA INFRAVERMELHO 2000 MM, COM 154 FEIXES, ACOMPANHADA DE FONTE MODELO GBL-154, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À SUA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: APTA ELEVADORES, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.708.328/0001-86, no valor total **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

Colatina-ES, 06 de abril de 2026.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente em exercício - Ordenador de despesas



Documento assinado digitalmente
JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Data: 06/04/2026 15:58:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinado eletronicamente por:
JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
CPF: ***.393.087-**
Data: 06/04/2026 16:57:36 -03:00





Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 294/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes</i>	

Encaminhamento

Realizado por: JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

Enviado de: PRESIDÊNCIA

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 6 de Abril de 2026

Segue processo com termo de ratificação devidamente assinado, encaminhado para publicação no Diário Oficial e após enviar ao Setor de Contabilidade para que o mesmo seja devidamente empenhado.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
CPF: ***.393.087-**
Data: 06/04/2026 16:58:30 -03:00

nOpaper

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1762639

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	06/04/2026 15:38:34

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1762639
Título	Termo de ratificação de dispensa 002-2026
Categoria de publicação	Dispensa de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	07/04/2026
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
8.52	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2026
ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0006
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE PEÇA DESTINADA AO
FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR DESTA CASA
LEGISLATIVA, CONSISTENTE EM BARREIRA
INFRAVERMELHO 2000 MM, COM 154 FEIXES,
ACOMPANHADA DE FONTE MODELO GBL-154,
INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS
NECESSARIOS A SUA INSTALAÇÃO,
CONFIGURAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO
EQUIPAMENTO.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: APTA ELEVADORES, inscrito no CNPJ nº. 28.708.328/0001-86, no valor total de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).**

Colatina-ES, 06 de abril de 2026.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

Presidente em exercício - Ordenador de despesas

23h50, no valor total de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 06 de abril de 2026.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1762678

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0010/2026
CIDADES: 2026.072E0700001.10.0009**

Ratifico a *Inexigibilidade de Licitação nº 0010/2026*, referente à contratação do show musical banda "**Mulekagem do Samba**" através da empresa **JULIO CESAR REIS ALVES 13181600733 - 44.761.426/0001-33**, para a 38ª Festa de Emancipação Política de Venda Nova do Imigrante, no dia 09 de Maio de 2026, às 20h00, no valor total de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**.

Venda Nova do Imigrante, 06 de abril de 2026.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1762686

Viana

Aviso de Licitação

**REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº004/2026
Código CidadES nº
2026.073E0700001.01.0003**

O Município de Viana/ES, através de sua gerente de licitações, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº004/2026**, com objeto: **Registro de preços para aquisição de mobiliário corporativo e escolar**, Processo nº27784/2025. Limite de acolhimento propostas: **até às 09h30min do dia 23/04/2026**.

Início da disputa: **às 10h do dia 23/0/2026**.

Informações: Edital disponível, nos sites <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e <https://viana-es.portaltip.com.br/>. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**

Viana/ES, 06 de Abril de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação

Protocolo 1762649

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2026
ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0006
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇA DESTINADA AO**

FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR DESTA CASA LEGISLATIVA, CONSISTENTE EM BARREIRA INFRAVERMELHO 2000 MM, COM 154 FEIXES, ACOMPANHADA DE FONTE MODELO GBI-154, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: APTA ELEVADORES, inscrito no CNPJ sob o nº. 28.708.328/0001-86, no valor total **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**.

Colatina-ES, 06 de abril de 2026.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA

Presidente em exercício - Ordenador de despesas

Protocolo 1762639

Montanha

Pesquisa de Preço

**AVISO DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº0392/2026**

A Câmara Municipal de MONTANHA-ES, em conformidade com Art. 75, inciso II- da Lei Federal n.º 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais visando à Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de certificados digitais para pessoa física (e-CPF), dos tipos A1 e A3, padrão ICP-Brasil, com validade de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses, com ou sem fornecimento de dispositivos criptográficos (tokens), conforme especificações descritas neste Termo de Referência destinado à Câmara Municipal de Montanha/ES, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido através do e-mail: licitacao.cmmontanha@gmail.com, através do portal de transparência da câmara municipal de montanha <https://cmmontanha-es.portaltip.com.br/consultas/documentos.aspx?id=422>, ou in loco. Data limite para apresentação das propostas 10/04/2026 até as 13 horas.

Montanha - ES, 06 de abril de 2026

Setor de Compras

Câmara Municipal de Montanha/ES.

Protocolo 1761893

Santa Leopoldina

Dispensa de Licitação

**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026
PROCESSO Nº 043/2026

AVISO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Empenho

Nº 000108/2026

Data: ____/____/____

Secretaria	CAMARA MUNICIPAL				Processo	000294/2026	
Origem	Dispensa Nº 000002/2026				Termo/Contrato		
Dotação	001001.0103100012.001.33903000000.150000000001				Ficha-Fonte	00008-15000000000 1	
Fornecedor	APTA ELEVADORES LTDA				CNPJ	28.708.328/0001-86	
Endereço	RUA LINHARES, 324 - VILA CAPIXABA - CARIACICA - ES - CEP: 29148180				Telefone	0000000000	
Item	Lote	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00001	00001	BARREIRA INFRAVERMELHO Barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154.	UN	1		2.200,0000	2.200,00
Total Geral							2.200,00

EMPENHO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR DESTA CASA LEGISLATIVA, CONSISTENTE EM BARREIRA INFRAVERMELHO 2000 MM, COM 154 FEIXES, ACOMPANHADA DE FONTE MODELO GBL-154, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) Condição de Pagamento:

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ____/____/____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 294/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes</i>	

Encaminhamento

Realizado por: CAROLINA BIAZI

Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/CONTABILIDADE

Colatina, ES, 7 de Abril de 2026

Conforme autorização do Presidente da Câmara, segue processo para empenho. Após retornar a este Setor para demais providências administrativas.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 07/04/2026 15:49:32 -03:00

noPaper



MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPÍRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000108/2026

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026
Ficha : 0000008
Processo : 0000294/2026
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000108/2026
Tipo: Ordinário
Data : 07/04/2026
Valor : 2.200,00

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - PRÁTICAS LEGISLATIVAS E DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOIRO IMPOSTOS

Favorecido : 70967 - APTA ELEVADORES LTDA
Bairro : VILA CAPIXABA
Endereço : RUA LINHARES
Telefone Fixo: 00000000000
CNPJ/CPF : 28.708.328/0001-86
Cidade : CARIACICA
UF : ESPÍRITO SANTO
Celular: 27996249006
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REF.AQUISICAO E INSTALACAO DE PECA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR DESTA CASA LEGISLATIVA, CONSISTENTE EM BARREIRA INFRAVERMELHO 2000 MM, COM 154 FEIXES, ACOMPANHADA DE FONTE MODELO GBL-154, INCLUINDO TODOS OS SERVICOS NECESSARIOS A SUA INSTALACAO, CONFIGURAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

Subelemento: 33903024000 - MATERIAL P/ MANUT.DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES

Saldo Anterior	289.419,50	Despesa Empenhada	2.200,00	Saldo Disponível	287.219,50
----------------	------------	-------------------	----------	------------------	------------

(dois mil duzentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade : 000002/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
1	DIVERSOS	2.200,00
Total		2.200,00

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	2.200,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	2.200,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	2.200,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	2.200,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	2.200,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	2.200,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.200,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	2.200,00

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 07 de abril de 2026

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE

CRISTIANE SALUME MARINO
CHEFE DE SERVIÇOS DE TESOUREARIA

Assinado eletronicamente por:
CRISTIANE SALUME MARINO
CPF: ***.794.017-**
Data: 07/04/2026 16:45:22 -03:00

Assinado eletronicamente por:
JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
CPF: ***.393.087-**
Data: 07/04/2026 16:45:38 -03:00

NOpaper

NOpaper



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 294/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes</i>	

Encaminhamento

Realizado por: MARIA MARGARETH BERGAMASCHI

Enviado de: CONTABILIDADE

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 7 de Abril de 2026

EMPENHO Nº 108-2026 APTA ELEVADORES LTDA

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR

Empenho nº 0000108/2026

Última atualização 09/04/2026



Local: Colatina/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA **Unidade executora:** 27314251000105-001 - ESPIRITO SANTO

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000294/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 09/04/2026 **Data de assinatura:** 07/04/2026 **Vigência:** de 07/04/2026 a 12/04/2026

Id contrato PNCP: 27314251000105-2-000017/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA **Id contratação PNCP:** [27314251000105-1-000010/2026](#)

Objeto:

EMPENHO REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PEÇA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO ELEVADOR DESTA CASA LEGISLATIVA, CONSISTENTE EM BARREIRA INFRAVERMELHO 2000 MM, COM 154 FEIXES, ACOMPANHADA DE FONTE MODELO GBL-154, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 28.708.328/0001-86 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** APTA ELEVADORES LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
EMPENHO NO 108-2026 APTA ELEVADORES LTDA	09/04/2026 - 12:32:22	Ncta de Empenho	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 035/2026

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução n.º. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei n.º. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da seguinte contratação:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 002/2026 - Contratada: APTA ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N.º. 28.708.328/0001-86.

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor, NILTON CEZAR COTO, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.

Art. 3º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 08 de abril de 2026.



Documento assinado digitalmente
JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Data: 08/04/2026 14:22:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

Câmaras**Aracruz****Contrato****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO** Nº 01/2026**Contratante:** Câmara Municipal de Aracruz - CMA**Processo nº:** 2368/2024**Contratado:** GAZU EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA -**CNPJ:** 14.645.794/0001-55**Objeto:** captação, edição, gravação em áudio e vídeo digitais, bem como transmissão ao vivo das sessões plenárias e eventos da Câmara Municipal de Aracruz, e eventualmente, conforme demanda e a critério do Poder Legislativo, em caso de evento de relevante interesse público sediado na Câmara Municipal de Aracruz, como Audiência Pública, em múltiplas plataformas digitais (YouTube e Instagram) dos canais oficiais desta Casa de Leis.

Quantidade: 90 sessões/eventos

Valor unitário R\$ 747,00 (setecentos e quarenta e sete reais)

Valor total do item R\$ 67.230,00 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais)

Valor total do Processo: R\$ 67.230,00 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais)**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da assinatura em 30.03.2026.**Fonte:** Recurso Ordinário da Câmara Municipal de Aracruz-ES.**Responsável pela assinatura:** JEAN CARLO GRATZ PEDRINI**Cargo:** Presidente da Câmara**Protocolo 1764178****Colatina****Decreto****DECRETO LEGISLATIVO Nº 2026/2026.****CONCEDE AUTORIZAÇÃO AO PREFEITO MUNICIPAL DE COLATINA PARA AFASTAMENTO DO CARGO.**A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições constitucionais e legais, APROVA, e eu **PROMULGO:****Art. 1º** - Fica concedida ao Excelentíssimo Senhor RENZO VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Colatina, autorização para afastamento do cargo, no período de 04 ao dia 19 de abril de 2026.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**Registre-se e Publique-se.**

Câmara Municipal de Colatina, 30 de março de 2026.

Registrado e Publicado na Secretaria nesta data.

FELIPPE COUTINHO MARTINS**Presidente****Protocolo 1763750****Portaria****PORTARIA N.º 035/2026****JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:****Art. 1º** - Designar o servidor, FLAVIO MARTINELI, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da seguinte contratação:

- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026 - Contratada: APTA ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 28.708.328/0001-86.

Art. 2º - Na ausência do fiscal titular, designo o servidor, NILTON CEZAR COTO, cargo de Guarda Legislativo, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do referido contrato.**Art. 3º** - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.**Registre-se e Publique-se e cumpra-se.**

Câmara Municipal de Colatina-ES, 08 de abril de 2026.

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO**Protocolo 1764722**



AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026	PROCESSO Nº. 294/2026	EMPENHO Nº. 108/2026
CONTRATADA: APTA ELEVADORES LTDA CNPJ Nº. 28.708.328/0001-86		

DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes, acompanhada de fonte modelo GBL-154, para o elevador desta Casa Legislativa.	01	R\$ 2.200,00

Prazo de Execução: Em até 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

Local de Execução: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32, Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220

Horário: 12h às 18h

Colatina, 08 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Data: 08/04/2026 14:19:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE

APTA ELEVADORES LTDA
CONTRATADA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/0D5D-C3C1-E990-A14A> ou vá até o site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0D5D-C3C1-E990-A14A



Hash do Documento

50FECBEB9540B3A114D498C8FDB8A10DFAC955D0AC84775A03EEDD71D5B3A731

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2026 é(são) :

☒ Adriano Lauer Do Nascimento - 059.083.817-21 em 09/04/2026 15:34 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -20.338852561100744 Longitude: -40.39614267898862 Accuracy: 108

IP: 172.16.4.4

AC: AC Certisign RFB G5





Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 294/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes</i>	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI

Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Enviado para: CMCOLATINA-PROD/CONTABILIDADE

Colatina, ES, 14 de Abril de 2026

Processo de contratação finalizado.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 14/04/2026 07:14:08 -03:00

noPaper



Assunto: Documento de Formalização de Demanda - DFD	Nº do Processo: 294/2026
Autor: DIRETORIA GERAL	Atividade: Analisar Processo
Ementa: <i>Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de peça destinada ao funcionamento do elevador desta Casa Legislativa, consistente em barreira infravermelho 2000 mm, com 154 feixes</i>	

Encaminhamento

Realizado por: MARIA MARGARETH BERGAMASCHI

Enviado de: CONTABILIDADE

Enviado para: CONTAB/ARQUIVO CONTABILIDADE

Colatina, ES, 14 de Abril de 2026

PROCESSO FINALIZADO ATE O EMPENHO Nº 108/2026 - ARQUIVADO

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 14/04/2026 12:36:05 -03:00

nOpaper